



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

### **DECRETO N° 340 DE 24 DE JULHO DE 2024**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Especial de fiscalização e acompanhamento do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Guarda Municipal de Serra do Ramalho-Bahia”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do concurso público, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com as empresas a serem contratadas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do concurso público, para o preenchimento de cargos vagos, ou, que vierem a vagar na vigência no Processo, no Quadro de servidores efetivos da **GUARDA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO-BAHIA**, os seguintes servidores:

#### **PRESIDENTE:**

- Regivaldo Pereira Ribeiro



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

### **MEMBROS:**

- Adonel Aloisio Ribeiro de Araújo
- Virgilio Bispo de Oliveira

**Parágrafo Unico.** A Comissão terá como presidente o servidor **REGIVALDO PEREIRA RIBEIRO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre omissos no decorrer do processo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, em 24 de julho de 2024.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**